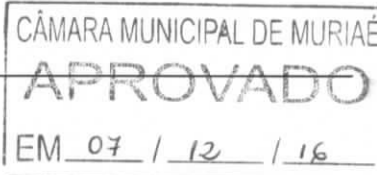




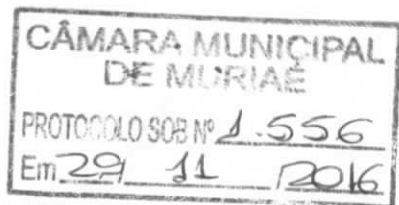
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 5.350/2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”



O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família

3190.13.00 476 – Obrigações Patronais – INSS

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3190.94.00 477 – Indenizações e Restituições trabalhistas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.30.00 479 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.36.00 480 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.39.00 481 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

Total R\$ 5.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

BUCAL

3190.13.00 485 – Obrigações Patronais – INSS

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3190.94.00 486 – Indenizações e Restituições trabalhistas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.30.00 488 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.36.00 489 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.39.00 490 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

Total R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.06.01.10.301.0037.2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

3190.13.00 501 – Obrigações Patronais – INSS

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3190.94.00 502 – Indenizações e Restituições trabalhistas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.30.00 504 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.36.00 506 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

3390.39.00 507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.000,00

Total R\$ 5.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.122.0038.2.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Setor de Transporte

3390.30.00 469 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 15.000,00

Total R\$15.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de Novembro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 29 de Novembro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto **visa inclusão de fonte de recurso Estadual, para a manutenção das atividades da atenção básica da saúde municipal.**

Desta feita, temos, assim como de notório saber, que a saúde municipal é imprescindível para os Municípios, sendo necessária a sua manutenção e assim ofertar o mínimo de condições de vida à população muriaeense.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.